



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 003 /2001

Autoriza a firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais, de caráter filantrópico, com a finalidade de conceder-lhes auxílio financeiro para manutenção das atividades de cada entidade.

Artigo 2º: As entidades a serem beneficiadas e as dotações orçamentárias para fazer face as despesas desta Lei estão descritas em anexo, parte integrante da mesma.

Artigo 3º: Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de Janeiro de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Demóstenes Andrade
Sebastião Lemos de Andrade
PRESIDENTE

Aprovado em 16/01/2001.

Projeto Lei N.º 03/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À LEI 1003 / 2001

ENTIDADE	DOTAÇÃO	VR/CONV.
APAE Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	1610.0849252.2032.3231.10	20.000,00
EDA- Educandário Dom Alexandre	1610.0841185.2021.3231.10	20.000,00
Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	1813.1581487.2055.3231-10	6.000,00
Santa Casa de Misericórdia	1711.1375428.1005.4331.10	21.697,00
Lira Santo Antônio	2110.0848247.2082.3231.10	8.000,00
Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula	1813.1581485.2052.3231-10	8.000,00